



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/14
PROCESSO SC/3.832/14
EDITAL Nº 84/14
REGISTRO DE PREÇOS 27/14

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n.ºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n.ºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/3.832/14 **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE-EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual nº 701.121.350.111, com sede na Prof. Thomaz Galhardo, nº 942, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Ademar Cesar Fernaine, residente e domiciliado (a) na rua Maranhão nº 100, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000, portador (a) da cédula de identidade RG 3.778.482 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 206.686.008-53, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente ATA é o registro de preços para **Aquisição Parcelada de Gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Educação** em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 74/14

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	80	QUILO	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM COM 1KG.	Mucky	13,90	1.112,00
2	150	QUILO	ACUCAR - (E) AÇÚCAR REFINADO, FABRICADO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 01 KG, CONSTANDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E REEMBALADO EM FARDO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 10KG.	Caravelas	2,35	352,50
3	30	QUILO	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Quero	10,80	324,00
5	50	LATA	AZEITE DE OLIVA DE 500ML.	Salada	13,70	935,00
6	60	VIDRO	AZEITONA AZEITONA SEM CAROÇO, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	Saborosas	15,90	954,00
7	20	QUILO	BACON	Seara	13,18	263,60
9	800	PACOTE	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM 400 GRAMAS.	Parati	3,32	2.656,00
10	800	PACOTE	BOLACHA AGUA E SAL EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	São Marcos	3,28	2.624,00
11	350	TABLETE	CALDO DE GALINHA EM TABLETE. EMBALAGEM COM 57 GRAMAS, CAIXA COM 06 TABLETES.	Arisco	0,99	346,50
12	6	QUILO	CANELA EM PÓ 120 PACOTES COM 50 GRAMAS.	Imperial	29,00	174,00
13	80	PACOTE	CHOCOLATE EM PO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	Tody	7,50	600,00
14	500	PACOTE	CHOCOLATE GRANULADO 100grs	Visconti	2,10	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

15	130	PACOTE	COCO RALADO 100 GRS	Sococo	4,20	546,00
16	250	QUILO	COXA E SOBRE COXA DE FRANCO	Adoro	17,60	4.400,00
17	150	LATA	CREME DE LEITE LATA COM 300 GRAMAS.	Gloria	3,90	585,00
18	100	LATA	ERVILHA	Predilecta	1,70	170,00
21	1.100	PACOTE	FARINHA DE TRIGO	Lili	4,30	4.730,00
22	60	QUILO	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Fleischimann	11,00	660,00
23	120	LATA	FERMENTO EM PÓ (QUÍMICO) FERMENTO EM PÓ (QUÍMICO), EM POTES COM 200 A 250 GR. CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO	Trisanti	6,40	768,00
24	240	PACOTE	FUBA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Yoki	5,20	1.248,00
25	150	POTE	GELEIA - POTE 230g	Ole	3,70	555,00
26	160	PACOTE	GORDURA VEGETAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Aurora	5,90	944,00
27	250	LATA	LEITE CONDENSADO LATA COM 395 GRAMAS.	Mococa	2,98	745,00
28	130	VIDRO	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 500 ML.	Indiano	4,90	637,00
29	300	PACOTE	LEITE EM PÓ. INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	Eloisa	10,90	3.270,00
30	360	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO	Italac	2,43	874,80
31	30	QUILO	LINGUIÇA TIPO CALABRESA.	Nobre	11,32	339,60
32	200	POTE	MAIONESE POTE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Mesa	2,19	438,00
33	400	POTE	MARGARINA POTE 500 GRS	Soya	3,50	1.400,00
34	100	LATA	MILHO VERDE - LATA COM 200 GRAMAS.	Predilecta	2,27	227,00
35	100	FRASCO	ÓLEO DE SOJA	ABC	3,55	355,00
36	30	PACOTE	OREGANO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	Hikari	10,58	317,40
37	300	DUZIA	OVO	Nakanishi	4,60	1.380,00
39	200	PACOTE	PÃO DE FORMA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Panco	4,99	998,00
40	400	UNIDADE	PÃO DE MEL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Panco	8,80	3.520,00
41	250	QUILO	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO CONGELADO EM CUBOS PRODUTO PROVENIENTE DE FRANGOS SELECIONADOS, ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO FEDERAL SENDO ESTE CARNE DE FRANGO - PEITO - CONGELADA SEM PELE E SEM OSSO CORTADO EM CUBOS E APÓS ESSE PROCESSO CONGELADOS, ARMAZENADOS E TRANSPORTADOS EM UMA TEMPERATURA -12°C OU MENOR. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERAR - LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALAGEM: A	Fridel	14,10	3.525,00

Coordenadoria de Suprimentos

Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, SP, Cep. 11680-000 Tel. (12) 3834-1035



			VACÚO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTEUDO 01 KG .O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER REFORÇADA DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 12 MESES A CONTAR DA SUA DATA DE FABRICAÇÃO			
42	100	QUILO	PRESUNTO. FATIADO.	Sadia	20,99	2.099,00
43	60	QUILO	QUEIJO PRATO FATIADO.	Ana Luisa	23,06	1.383,60
44	100	QUILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA. FATIADO.	Cristalia	21,74	2.174,00
45	6	QUILO	REALÇADOR DE SABOR - GLUTAMATO MONOSSÓDICO EMBALAGEM DE 01 KG.	Ajinomoto	43,00	258,00
46	150	LATA	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ.	Kuat	2,50	375,00
47	400	GARRAFA	REFRIGERANTE - 2 LITROS	Fanta	5,29	2.116,00
48	300	POTE	REQUEIJÃO COPO COM 220 GRAMAS.	Vigor	3,78	1.134,00
49	150	QUILO	RICOTA	Coronata	12,90	1.935,00
50	40	QUILO	SAL - PCTE COM 01 KG	Lebre	2,60	104,00
51	60	QUILO	SALAME FATIADO.	Aurora	18,20	1.092,00
52	900	LITRO	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO DIVERSOS SABORES	Dafruta	9,69	8.721,00
53	30	FRASCO	VINAGRE - FRASCO COM 750ML	Castelo	5,50	165,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.06.3.3.90.30.00.12.122.0016.2039 RESERVA 651/14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:



4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 74/14.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 74/14, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – A entrega dos produtos deveser feita no almoxarifado central, na Rua Gastão Madeira, 101 – Centro – Ubatuba/SP.

5.3 – As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da **AF**, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;

b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da **AF**;

c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da **AF**;

d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da **AF**.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 84/14 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 74/14 e demais elementos do processo nº SC/3.832/14.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 31 JUL 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO



ADEMAR CESAR FERNAINE-EPP
ADEMAR CESAR FERNAINE

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª


Alexandre S. Nagy
RG 33.975.897-1
Chefe de Divisão de Mercado Exato